

Lei N.º 016/87

Dispor sobre a realização de convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor, e cumprimentos no âmbito municipal, do Decreto Lei nº 2.339, de 26 de junho de 1987.

O Prefeito do município de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar - Convênio, com o Governo do Estado de S. Paulo, por sua Secretaria de Defesa do Consumidor, de ne-

nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o órgão local de proteção ao Consumidor, denominado "Procon-Angatuba".

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 25 de Agosto de 1987

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secret. da Prefeitura

Aos 25 de Agosto de 1987

José Rodrigues
- Secretária -

Renita
- aux-cont -